



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
Casa Vereador José Pereira de Lacerda
Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro. CEP: 58.990-000. CNPJ nº 01.367.156/0001-78.

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2022

Altera dispositivo da Lei Orgânica Municipal, e dá providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 48, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que em Sessões realizadas nos dias 04/04/2022 (em 1º turno) e 18/04/2022 (em 2º turno), o Plenário, por unanimidade, nas duas votações APROVOU e Ela PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. O § 3º do art. 25 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. (...).

§ 3º. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á no dia 25 (vinte e cinco) do mês de abril do primeiro período legislativo do segundo ano da legislatura, estabelecido no art. 31, caput, desta Lei Orgânica, empossando os eleitos em primeiro de janeiro do ano seguinte.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curral Velho, Estado da Paraíba, Brasil.
Em 19 de abril de 2022.

Liliane Alves Barbosa
Vereadora-Presidente

José Vanderly Laureço Serafim
Vereador-Vice Presidente

Maria Aparecida de Lacerda Araújo Neto
Vereador-1ª Secretária

Manoel Laurentino de Lacerda
Vereadora-2ª Secretário